



A Migração Indígena E A Recepção Do Índio Na Sociedade Contemporânea

Indigenous Migration And The Reception Of Indian In The Contemporary Society

Maria Jeniana Rodrigues; Rafael Martins Ferreira; Rosiley Aparecida Arruda; Sávaia Mariana Alves de Sá; Euzeanne Elias de Souza Rodrigues¹

¹Docente nos Cursos de Administração, História, Pedagogia, Sistemas de Informação na Universidade Estadual de Goiás - Unidade Goianésia - euzeanne@hotmail.com

Info

Recebido: 20/05/2019

Publicado: 31/05/2019

DOI: 10.29247/2358-260X.2019v6i1.p183-188

ISSN: 2358-260X

Palavras-Chave

Índio. Migração indígena. Índio urbano.

Política pública

Keywords:

Indian. Indigenous migration. Urban

indian Public policy

Resumo

Este artigo realiza uma análise o abandono do índio e/ou sua tribo, ou seja, sobre o processo e motivos da migração. Fazendo uma reflexão sobre perdas culturais, indenitárias, situação social e políticas públicas de amparo ao índio na sociedade contemporânea. Tendo como metodologia pesquisa bibliográfica em fontes primárias como documentos oficiais, mapas, artigos.

Abstract

This article analyzes the abandonment of the Indian and / or his tribe, that is, the process and reasons for migration. Reflecting on cultural losses, indenitaries, social situation and public policies of support to the

Indian in the contemporary society. Based on bibliographical research methodology in primary sources such as official documents, maps, articles.

INTRODUÇÃO

O processo colonizador no Brasil é carregado de mitos e romantismo. De um lado entram-se os colonizadores, heróis bravos e destemidos do outro os índios indivíduos que precisavam ser colonizados, contudo os verdadeiros habitantes e podem-se assim considerar os descobridores.

Analisando especificamente Goiás, antes da colonização povoava-se a região os índios Avás-canoeiros. A priori a relação iniciou de forma pacífica mediante escambo ou como perpetua a lenda do Anhanguera, através da esperteza e aproveitamento da ingenuidade indígena - com o bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva e os índios

Goyá, porém essa relação se conturbou e quatro décadas depois essa tribo desaparecera daquela região.

Fato é que essa relação homem branco e índio sempre foi bastante conturbada, principalmente no período colonial onde eram constantes as guerras pelo domínio das terras que antes pertenciam aos índios e que agora o homem branco a marcava como sua.

Atualmente segundo dados do IBGE (2010) em Goiás ainda existem cinco reserva indígena das quais são ocupadas por apenas três grupos indígenas: os Karajá, os Tapuios e os Avá-Canoeiros, em 2010 essa população indígena foi declarada em 8.583 índios onde apenas 4% dessa

população indígena viviam nas reservas, o restante moravam grande parte na zona urbana, percebe-se então, que a tênue linha que no período colonial limitava-se a relação homem branco e índio, hoje através desse êxodo tribal se encontram em total sincretismo.

A migração indígena. Construção ou reconstrução de sua identidade

No Brasil, uma grande parte da população indígena, ultimamente encontra-se vivendo em áreas urbanas, ocasionando o processo de migração, ou seja, o deslocamento de sujeitos dentro de um espaço geográfico, estabelecendo assim relações freqüentes com a sociedade que os circundam, recebendo os impactos diretos e indiretos dessas inclusões.

O embate entre índios e brancos obrigou a população indígena a adentrarem pelo sertão e o constante avanço do homem branco a partir do período colonial resultou no confinamento dos povos indígenas que sobreviveram em pequenos pedaços de terras. Passados longos séculos a política adotada em 1910 pelo SPI (Serviço de Proteção aos Índios) incentivava a migração destes povos para os centros urbanos e o meio rural, considerado por Baines como uma política indigenista ele afirma que:

[...] contribuído à migração para as cidades. A ideologia do SPI visava a uma pressuposta integração rápida dos índios à sociedade nacional, o que favorecia o estabelecimento de áreas reduzidas para os índios e a liberação das demais terras para ocupação pelos brancos. A falta de terras adequadas para sua sobrevivência é um dos fatores que leva à migração indígena e

à busca de trabalho assalariado em fazendas e cidades (BAINES, 2001, p. 16).

A limitação de terras provoca uma série de insuficiências para o estilo de vida indígena, com menos espaço de terra para a caça, a pesca e a coleta de frutos logicamente tem-se menos comida.

A relação cultural entre índios e o homem branco, ou seja, os traços da cultura indígena como nomes, comidas e costumes são encontrados com facilidade na cultura dos brancos, e essa proximidade cultural incentiva a migração das aldeias. A interpretação do motivo da migração dos povos indígenas para fora das aldeias é retratada por Melo da seguinte forma:

Os índios estão migrando para a cidade buscando o que falta na aldeia – como mercadorias e educação formal principalmente. O “mundo dos brancos” é representado por bens simbolicamente importantes: as mercadorias e a escola. Ir para a cidade significa escolarização, inserção no mercado de trabalho e, muitas vezes, casamentos interétnicos (MELO, 2009, p. 76).

Percebe-se através de estudos das obras relacionadas que o índio tem um certo fetichismo em relação a vida do homem branco na cidade, para eles, uma pequena distancia separa uma triste e insegura vida na aldeia por uma ilusória, fácil e encantadora vida na cidade, os índios enxergam na sociedade branca a possibilidade de acesso que o capitalismo carrega consigo e toda a estrutura que o mundo científico e tecnológico que eles podem encontrar fora das aldeias.

Variadas razões originam o deslocamento ou a migração do índio para a cidade, estudos e representantes indígenas apontam diversos motivos ligados a situações específicas, muita das vezes iniciada ou impulsionada pelo contato com as sociedades fronteiras as tribos, esses motivos podem ser em busca de atendimento médico, ou por uma melhor educação e até mesmo em busca de emprego visando uma melhor condição de vida como também podem ser por perda de suas terras tradicionais por conflitos externos e até mesmo por conflitos internos, essa migração pode ocorrer de forma solitária onde o indivíduo sozinho abandona sua aldeia migrando para a cidade ou para a zona rural, temos também os casos onde famílias inteiras migram da sua aldeia e até mesmo aldeias inteiras que foram obrigadas a abandonar suas terras, e ainda temos casos onde aldeias foram rodeadas e tomadas pelo crescimento urbano, tornando-se parte da cidade e tendo seu cotidiano afetado por uma série de peculiaridades.

A recepção do índio pela sociedade e as políticas públicas de amparo

Os estudos sobre os índios na sociedade contemporânea se norteiam em uma temática ambígua onde não há ainda um consenso sobre o título podendo ser referida pelo termo índios urbanos, índios na cidade, índios da cidade, índios citadinos, índios em área urbana e índios em contexto urbano, o consenso é de que o índio apesar de todo o sincretismo chega totalmente despreparados para se enquadrarem no meio social.

Nota-se na prática a invisibilidade da população indígenas na cidade por meio da população devido a o estereótipos e a ausência de políticas públicas que considerem esses fatores. Conforme a publicação do Núcleo de Políticas Públicas para Povos Indígenas, de Porto Alegre (2013, p. 8):

Apesar desse percentual elevado, há raras ações e políticas públicas que levam em conta as perspectivas dos povos indígenas presentes nas cidades do Brasil, que encontram grande dificuldade para acessar seus direitos básicos. Por uma série de preconceitos decorrentes da dominação cultural, que apresenta raízes históricas, a invisibilidade da presença indígena no espaço urbano ainda persiste. Originada de um longo processo de colonização, as imagens estereotipadas do índio “ligado à natureza”, natureza essa apartada do humano, precisa ser urgentemente superada. Em algumas situações ainda perdura a ideia equivocada de que o indígena “deixa de ser índio” quando está no espaço urbano. Estas imagens ofuscadas e distorcidas corroboram para a ocorrência de ações discriminatórias, tal como a insistência em negar a presença indígena na cidade como legítima. Embora os esforços empreendidos para desconstruí-las, essas imagens ainda persistem no dia a dia da cidade (Maris e Fernando, 2013, p. 08)

A constituição de 1988 foi um marco na determinação dos direitos indígenas, com a promulgação da raça indígena, quebrou paradigmas e estabeleceu novas formas para a relação entre Estado e os povos indígenas, trazendo novos preceitos constitucionais o artigo 231 da constituição diz assim:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer

respeitar todos os seus bens (Constituição Federal, artigo 231, 1988).

Essa proclamação de direitos muda totalmente a forma como é interpretada a situação do índio no Brasil, onde até então essa política era norteadada com o intuito da incorporação do índio na sociedade, a partir de agora esse indivíduo-índio passava a ter o direito assegurado a sua identidade. A Constituição de 1988 ainda garante ao índio o direito de patrimônio cultural brasileiro, no artigo 216 ela ressalta:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver; [...].(Constituição Federal, artigo 216, 1988)

Devemos ressaltar a importância da ampliação do diálogo para avançar na formulação de políticas públicas e reconhecer a especificidade indígena das regiões, assegurando verdadeiramente seus direitos diante as Leis Federais e por políticas públicas.

A formulação de políticas públicas em Educação Indígena para alunos indígenas, estudando em escolas urbanas não indígenas, surge como um novo desafio para os Sistemas Regionais de Ensino e os povos indígenas.

No ano de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) surge com o intuito de definir e esclarecer é regular os dispositivos constitucionais, entre eles, os que

falavam sobre a educação diferenciada dos povos indígenas.

O artigo 78 da LDBEN estabelece que a governo federal, em parceria com diversas instituições, desenvolverá pesquisas a fim de construir uma educação bilíngüe e intercultural para os povos indígenas e definir objetivos que deverão ser alcançados com o oferecimento dessa modalidade especial de educação: a recuperação das memórias históricas dos povos e comunidades, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas e ciências, bem como a garantia ao acesso a informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

A construção de uma educação diferenciada entre os povos indígenas, bem como a formação de pessoal especializado, currículos, programas e materiais didáticos específicos é garantida no artigo 79 da LDBEN.

Na área da saúde, existe uma grande diferença entre o atendimento à saúde indígena em suas terras tradicionais e na cidade. Onde por falta de políticas públicas específicas, o índio na cidade recebe o tratamento pelo SUS sem nenhum atendimento diferenciado do resto da população brasileira. A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), inicialmente criada para trabalhar com os índios em suas terras, sendo sucedida pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e subordinada pelo Ministério da Saúde que ainda não encontrou o caminho referente ao atendimento dos índios na cidade.

O que deveria ser um atendimento culturalmente diferenciado e conjugando a medicina ocidental com os modos tradicionais de cura indígena, não acontece na cidade até mesmo o direito garantido por lei de um intérprete da língua-mãe, quando necessário, não se faz valer. Até mesmo na rede de alta e média complexidade onde também deveria existir o atendimento diferenciado, também negligenciado.

Frente a esses casos, há uma atuação do Ministério Público Federal por meio de ações, recomendações e outros meios judiciais e extrajudiciais, como intuito de que esse atendimento também aconteça fora das terras indígenas, com precedentes favoráveis já no Supremo Tribunal de Justiça.

O direito a moradia que na tribo é assegurado por lei com as demarcações de terras indígenas na cidade não acontece e mesmo aqueles que se vêm obrigados a abandonar suas terras pátrias e migrarem para a cidade ao chegar não recebem nenhum apoio, na cidade não há políticas públicas específicas para garantir o direito a moradia dessa população, o programa federal minha casa minha vida prevê entre suas modalidades a possibilidade de realizar projetos por entidades e grupos sociais, os quais os povos indígenas se encaixariam. porém a sua implementação e a burocracia acabam dificultando o exercício da moradia na cidade, bem como projeto culturalmente adequado, há notícias que o programa já contemplou famílias indígenas de forma bem pontual.

Conclusão

Conclui-se que a migração indígena se dá tanto de forma individual como familiar e até mesmo tribal, e que vários motivos levam a essa migração, que vai desde onde o sujeito sozinho, ou sua família vão em busca de um futuro melhor ou até mesmo quando toda a tribo se vê obrigada a abandonar suas terras.

Frente à sociedade o índio sofre o preconceito dos estereótipos que somado a total falta de políticas públicas específicas ao tratamento do índio urbano deixa-o muitas das vezes as margens da sociedade sobrando como único caminho a pobreza e a marginalidade.

Após o estudo abordado espera-se ter esclarecido mais a necessidade de políticas públicas para os indígenas principalmente o indígena urbano, percebe-se uma interpretação pelo meio político de que o índio deveria se restringir as áreas delimitadas como suas reservas esquecendo legislativamente do sujeito índio inserido na cidade e até mesmo na zona rural, tendo políticas públicas e leis especialmente referidas aos povos que moram nas aldeias tratando o índio urbano como se fosse um sujeito normal não levando em considerações suas peculiaridades e necessidades principalmente culturais, relembremos que o índio mesmo fora da aldeia continua sendo índio e deveria ter efetivamente seus direitos civis e culturais resguardados.

REFERÊNCIAS

BAINES, Stephen. Grant. *As chamadas “aldeias urbanas” ou índios na cidade*: Brasil Indígena,

Fundação Nacional do Índio, v. 7, 01 dez. 2001.

BRASILIA, DF: Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010

MARIS, R.; FERNANDO, I. *Presença indígena na cidade: reflexões, ações e políticas*. Núcleo de Políticas Públicas para Povos Indígenas, Gráfica Hartmann, 2013.

MELO, Juliana. *Identidades fluidas: ser e perceber-se como Baré (Aruak) na Manaus Contemporânea*. 2009. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília/UnB, Brasília, 2009.